



Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL DE APOIO À INOVAÇÃO – INOVAPAMPA 2015 – 01/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa contida no Projeto Institucional vigente, particularmente no objetivo 7 - *Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação*, torna público o presente edital de “Apoio à Inovação – INOVAPAMPA 2015”, e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Da natureza

1.1. Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial para patenteamento.

2. Dos objetivos

2.1. Estimular que pesquisadores da UNIPAMPA redirecionem seus esforços em realizar pedidos de patente no NIT/UNIPAMPA.

2.2. Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para patenteamento, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.

2.3. Contribuir para o aumento do número de patentes depositadas na UNIPAMPA.

3. Dos requisitos de participação

3.1. Somente poderão enviar propostas os servidores do quadro permanente da UNIPAMPA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação.

Parágrafo único: Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. O proponente deve ser o coordenador da proposta.

3.2. Serão considerados apenas projetos de pesquisa, cujos resultados preliminares indiquem potencial de patenteamento e que ainda não tenham sido publicados ou apresentados publicamente.

Parágrafo único: Em se tratando de projetos sem solicitação de pedido de patente junto ao NIT-UNIPAMPA, o mesmo deverá ser realizado até a data prevista no cronograma, item 9 deste Edital.

4. Dos recursos financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 240.000,00 sendo R\$ 200.000,00 para capital e R\$ 40.000,00 para custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

4.2. Cada proposta poderá concorrer a este Edital com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 50.000,00, limitados até R\$ 40.000,00 em rubricas de capital e até R\$ 10.000,00 em rubricas de custeio.

4.3. Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo tais recursos não poderão mais ser utilizados.

5. Dos itens financiáveis

5.1. Rubrica de capital: Equipamentos especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

5.2. Rubrica de custeio:

I- Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II- Materiais de consumo especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III- Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência até dezembro de 2015;

IV- Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. O custo inicial obrigatório destas despesas está estimado em R\$ 4.000,00, já previsto no formulário do orçamento;

V- Para cada processo de compra de equipamentos ou reagentes importados será contabilizado o custo (parcial) de importação de R\$ 1.000,00 na rubrica de custeio.

6. Dos itens não financiáveis

6.1. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

6.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

6.3. Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, computadores, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, roteadores, scanners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

6.4. Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo importados com valores inferiores a R\$ 10.000,00.

Parágrafo único: Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado, vedada a reunião entre materiais de consumo e equipamentos.

6.5. Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo nacionais especiais com valores inferiores a R\$ 5.000,00.

Parágrafo único: Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba ao menos o valor supracitado, vedada a reunião entre materiais de consumo e equipamentos.

6.6. Compete à Propesq, na condição de executora do presente Edital, o direito de não aprovar a aquisição de equipamentos ou materiais de consumo que julgue não se enquadrar como especiais.

7. Da proposta

7.1. A proposta deve ser preenchida em formulários eletrônicos que estão disponíveis no SIPPEE, conforme abaixo:

7.1.1. Formulário Proposta Inovapampa

I- Identificação da proposta;

II- Informações sobre a invenção/pesquisa:

- a. Breve descrição;
- b. Objeto da invenção;
- c. Palavras-chave;
- d. Descrição do problema do estado da técnica;
- e. Existência de tecnologia similar no mercado;
- f. Problema que a tecnologia existente não resolve e que a invenção pode resolver;
- g. A que se propõe a invenção/pesquisa;
- h. Principais vantagens do invento;
- i. Desvantagens e limitações da proposta;
- j. Descrição dos resultados preliminares que demonstrem a invenção;
- k. Resultado de buscas anteriores que os inventores já tenham realizado;
- l. Publicações dos inventores ou de terceiros que possuem relação com esta invenção/pesquisa;
- m. Importância da invenção/pesquisa possui para a sociedade, indústria e meio ambiente;
- n. Como a invenção/resultado da pesquisa poderá ser aplicada na indústria;
- o. Demais inventores e seus vínculos com a UNIPAMPA;
- p. Existência de participação externa;
- q. Informações adicionais (informações não contempladas nos campos anteriores).

7.1.2. Formulário Orçamento Inovapampa, contendo:

I- Identificação da proposta;

II- Orçamento com plano de aplicação de recursos;

III- Justificativa dos itens;

IV- Cronograma de trabalho, no prazo máximo de 12 (doze) meses;

V- Captação de recursos externos.

7.1.3. Currículo Lattes atualizado, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato pdf.

7.2. As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE impreterivelmente até às 23:59 horas na data prevista no Cronograma deste Edital.

8. Da avaliação

8.1. A análise da proposta será realizada por Comitê Científico composto por docentes e pesquisadores representantes de diferentes áreas do conhecimento.

8.2. O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

a) potencial da proposta para gerar um ato inventivo patenteável;

b) benefícios da invenção para a comunidade;

c) capacidade de retorno financeiro;

d) adequação dos recursos solicitados;

e) currículo do coordenador;

f) viabilidade do cronograma de trabalho.

8.3. O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

I- Aprovar integralmente a proposta;

II- Aprovar parcialmente a proposta;

III- Reprovar a proposta.

8.4. O resultado será divulgado na página da Propesq no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq> a partir da data estabelecida no Cronograma incluído neste Edital.

9. Do cronograma

Lançamento do Edital de Apoio à Inovação – INOVAPAMPA 2015	27/02/2015
Abertura do SIPPEE para envio das propostas	05/03/2015
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	02/04/2015

Divulgação dos resultados parciais	16/04/2015
Data limite para interposição dos recursos	22/04/2015
Divulgação dos resultados finais	27/04/2015
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	02/06/2015
Data limite para solicitação do pedido de patente ao NIT	31/08/2015

10. Dos deveres do contemplado

10.1. Compete ao contemplado:

- I-** Iniciar o processo de pedido de depósito de patente junto ao NIT-UNIPAMPA (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/nit/pedido-de-patente/>);
- II-** Acompanhar o processo de aquisição, ficando responsabilizado integralmente pelas informações fornecidas;
- III-** Contribuir com o bom andamento do processo, solucionando pendências nos prazos estabelecidos, prestando esclarecimentos, bem como realizando retificações necessárias;
- IV-** Entrar em contato previamente com o fornecedor/exportador, esclarecendo que o pagamento é realizado somente contra empenho;
- V-** Acessar o sítio da Propesq, visando a obter as informações necessárias ao procedimento de aquisição;
- VI-** Solicitar ao fornecedor/exportador orçamentos, proformas/invoices com maior prazo de validade possível, reduzindo assim a necessidade de contínua atualização;
- VII-** Atentar ao prazo de garantia dos equipamentos, em não havendo espaço físico imediato para instalação dos mesmos;
- VIII-** No caso de aquisição de material nacional, certificar-se que o fornecedor vencedor não esteja impossibilitado de contratar com o poder público.

Parágrafo único: Considera-se impossibilitado de contratar com o poder público o fornecedor que:

- I-** Não possuir cadastro ativo de Pessoa Jurídica;
- II-** Não apresentar as seguintes certidões negativas:
 - a) Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
 - b) Certidão de Débito (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

III- Não estiver regular perante o SICAF e SIASG.

11. Dos prazos

11.1. Toda a documentação, nos casos de aquisição de materiais de origem nacional e importada, deverá ser encaminhada à Propesq, impreterivelmente, até o dia 02 de junho de 2015.

§ 1.º Depois de decorrido o supramencionado prazo, em não havendo o encaminhamento da documentação necessária à Propesq, solicitaremos, uma única vez, ao contemplado, para que seja realizado o referido encaminhamento, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação.

§ 2.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro material a ser definido pela Propesq.

11.2. Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela Propesq ao contemplado serão encaminhados para o e-mail do coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis depois de efetivada a comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, solicitaremos ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro material a ser definido pela Propesq.

11.3. Materiais não empenhados até 03 de agosto de 2015 perderão a prioridade, podendo o recurso financeiro ser realocado a critério da Propesq.

11.4. A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso solicitada(s), será realizada pela Propesq após o recebimento dos seguintes documentos:

a) declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

b) dados bancários do discente;

c) Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

12. Da finalização dos processos

12.1. Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá enviar imediatamente à Propesq uma cópia da nota fiscal de compra e o termo de recebimento e responsabilidade disponível no site da Propesq, além do número de patrimônio.

Parágrafo único: No caso de processo de compra de materiais de consumo, não se faz necessário o número de patrimônio, devendo apenas ser apenas mencionada no campo de preenchimento 'Registro Patrimonial' a palavra "CONSUMO".

12.2. O proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas em até 24 meses após a finalização do processo de compra demonstrando a utilização efetiva dos itens apoiados por meio deste Edital e os resultados obtidos decorrentes da aplicação dos recursos.

13. Das disposições finais

13.1. Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: propesq@unipampa.edu.br.

13.2. O presente Edital está subordinado às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

Parágrafo único: Compete à Propesq o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 27 de fevereiro de 2015.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa